



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
EDITAL Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 86/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados para manutenções de Próprios Público, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ _____, Endereço _____, Telefone: _____, e-mail: _____ Cidade _____ Estado _____, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de licitação referente ao PROCESSO Nº 86/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021; EDITAL Nº 53/2021; REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail _____.

_____, aos _____ de _____ de 2021

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP, através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 EDITAL Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 86/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Exmo. Sr. Edvaldo Doniseti Moraes, Prefeito do Município de Estado de São Paulo, sito Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se **às 09h00 do dia 20 (vinte) de agosto de 2021**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 11/11/2019 ou FERNANDO DOS SANTOS, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 10.597 DE 11/01/2021, Comissão de Equipe de Apoio para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5380 de 13/05/2019, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5881 de 17/02/2021, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia **06 (seis) de agosto** de 2021, das 08h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>).

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Municipal situada na Av. 19A nº 267, Distrito Industrial II, das 07h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a efetivação do pedido. As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

1 - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados para manutenções em Próprios Públicos, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 - Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 - ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.2 - ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3 - ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999);

1.3.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.7 - ANEXO 7 - Modelo de Procuração para Credenciamento; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.8 - ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato;

1.3.9 - ANEXO 9 - Informações Complementares para Audep / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.10 - ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.11 - ANEXO 11 - QUADRO DE COTAÇÃO;

1.4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 - Em relação aos itens **50, 51 e 85**; devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para Licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de **no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu Representante Legal, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 - O licitante ou o seu Representante Legal que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 - Considera-se como Representante Legal do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

4.2.2 - São documentos para o Credenciamento:

4.2.2.1 - Carteira de identidade do Representante Legal do Licitante;

4.2.2.2 - Contrato Social do Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 - Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.2.2.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;

4.2.2.5 - Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta de Preços e de Habilitação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2.6 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas, conforme anexo 9; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.2.7 - Declaração de Endereço Eletrônico, conforme anexo 10 (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.3 - O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.4 - Todos os documentos do Credenciamento deverão ser entregues **fora dos envelopes Proposta de Preços e de Habilitação**, no momento do Credenciamento;

4.2.4.1 - O licitante ou o seu Representante Legal que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3; 4.2.2.4 no Credenciamento (**fora dos envelopes Proposta de Preços e de Habilitação**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - Após o Credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 - Envelopes da Proposta de Preços e da documentação de Habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

às 09h00 do dia 20 (vinte) de agosto de 2021

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

às 09h00 do dia 20 (vinte) de agosto de 2021

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

às 09h00 do dia 20 (vinte) de agosto de 2021



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.2.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como Proposta.

5.2.3 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da Proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu Representante Legal, deverá conter:

6.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 - No preço da Proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

6.1.4 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da Proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

6.1.5 - A Proposta dos Preços do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 - A apresentação da Proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Além da Proposta Escrita (item 6.1), deverão também os licitantes apresentarem a Proposta de forma eletrônica da seguinte forma:

6.4.1 - No link DROPBOX está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTACAO.EXE E PLANILHA ELETRÔNICA;

https://www.dropbox.com/sh/29teii7pykyexa1/AABOB_IPTQWarwpYA0Bh0MGya?dl=0

Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

6.4.2 - A empresa Licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua Proposta impressa de preços (item 6.1) para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo e-mail compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e e-mail da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva Proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão retidos pela Administração Pública) ou “PEN-DRIVE”(este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão utilizado pela Administração Pública).

6.4.3 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da Proposta Impressa escrita, no modelo dos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) ou a Proposta emitida através do programa COTACAO.EXE.

6.4.4 - Caso o Licitante não tenha apresentado a mídia eletrônica (CD/DVD ou PEN-DRIVE) ou a mesma não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o Licitante terá prazo de 20 (vinte) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via e-mail destinado ao e-mail: compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.4.5 - A não apresentação da Planilha Eletrônica, NÃO SERÁ MOTIVO DE INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da Proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as Propostas, de acordo com o Edital, O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.1.1.1 - Para efeito de lance, serão consideradas 02 casas decimais.

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

8.5 - Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2 - As Propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - Caso sejam identificadas Propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.6 - Havendo eventual empate entre Propostas, ou entre Propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7 - Apurada a Proposta Final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Será desclassificada a Proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a Proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou Propostas, sob pena de não aceitação da Proposta.

9.4 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 - Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 - Nessa situação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - No julgamento das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 - Aceita a Proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de Habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de ME/EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- g) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias).

10.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes (Municipal e/ou Estadual)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda (Municipal e Estadual (Débitos Inscritos E Não Inscritos na Dívida Ativa))**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade;
- f) Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**.

10.1.3.1 - O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.1.4 - Documentos complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua Habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 4 deste Edital (Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.

10.2 - Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 - De acordo com a Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, institui o SELO DA DESBUROCRATIZAÇÃO, Art. 3º:

I - reconhecimento de firma, devendo o Agente Administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao Agente Administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

10.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado.

10.8 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome do Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.11 - Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua Habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.11.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 - Para fins de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.15 - Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejaram.

10.17 - No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1 - Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2 - Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

11 - DAS AMOSTRAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.1 - NÃO SERÃO EXIGIDO AMOSTRAS

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - O(a) Pregoeiro(a), PODERÁ solicitar a adequação da Proposta Final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

12.1.1 - A Proposta Final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu Representante Legal.

12.2 - A Proposta Final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - Cabe ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela Autoridade Competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última Proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo primeiro classificado.

15.6 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

15.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10 - O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

16.3 - Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) Representante Legal da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

17 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O prazo de vigência da Ata DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

19.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro do ano corrente.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

22 - DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



23.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

24 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

01 PODER EXECUTIVO

01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

01 01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 124 CONTROLE INTERNO

04 124 0031 CONTROLE INTERNO

04 124 0031 2060 0000 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

03 ESSENCIAL À JUSTIÇA

03 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

03 092 0025 DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO

03 092 0025 2007 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

05 DEFESA NACIONAL

05 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

05 122 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

05 122 0022 2010 0000 MANUT. DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06 SEGURANÇA PÚBLICA

06 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

06 122 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

06 122 0022 2089 0000 MANUT. DA ZELADORIA

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06 SEGURANÇA PÚBLICA

06 181 POLICIAMENTO

06 181 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

06 181 0022 2009 0000 MANUT. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 03 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 04 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2002 0000 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 05 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL

04 131 0021 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

04 131 0021 2003 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

01 03 DIRETORIA DE COMPRAS

01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 04 DIRETORIA DE FINANÇAS

01 04 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04 123 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04 123 0004 2011 0000 MANUT. DA DIRETORIA DE FINANÇAS

01 03 DIRETORIA DE COMPRAS

01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUT. DE PRÓPRIOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2012 0000 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUT. DE PRÓPRIOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2013 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 03 SEÇÃO DE TRÂNSITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0005 2020 0000 MANUT. DA SEÇÃO DE TRÂNSITO

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 04 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2016 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 05 SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15 URBANISMO

15 452 SERVIÇOS URBANOS

15 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 452 0005 2017 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 06 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2019 0000 MANUT. SERV. PARQUES JARDINS PARQ. MARACÁ E CEMITÉRIO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0006 2023 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0006 2029 0000 MANUT. DE CRECHES

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0006 2034 0000 MANUT. DAS PRÉ-ESCOLAS

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0008 MERENDA ESCOLAR

12 361 0008 2043 0000 MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0018 PROMOÇÃO DA CULTURA

13 392 0018 2058 0000 MANUT. DA COORDENADORIA DA CULTURA E DEPENDÊNCIAS

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0009 ESPORTE E LAZER

27 812 0009 2055 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 813 LAZER

27 813 0009 ESPORTE E LAZER

27 813 0009 2057 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE LAZER

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0011 GESTÃO DO SUS

10 122 0011 2064 0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 SAÚDE
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 304 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 304 0013 2065 0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 SAÚDE
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 305 0013 2065 0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 SAÚDE
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 305 0013 2066 0000 MANUT. DO DEPTO ZOONOSES

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 301 0012 2067 0000 MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0014 SAÚDE BUCAL
10 301 0014 2068 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 302 0012 2069 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0014 SAÚDE BUCAL
10 302 0014 2086 0000 MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA

01 08 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
08 122 0015 2071 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 09 01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 241 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
08 241 0015 2072 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

25 - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



25.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1 - Não Assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

25.1.2 - Apresentar documentação falsa;

25.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6 - Cometer fraude fiscal;

25.1.7 - Fizer declaração falsa;

25.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2 - O Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

25.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

25.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

25.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

25.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

25.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 - As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 25 deste Edital.

27 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

27.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta Ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta Ata;

27.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

27.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

27.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

27.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

28.1.1 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

28.4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

28.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

28.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.4 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.5 - No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

28.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



28.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

28.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 10h às 16h.

28.13.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

28.13.2 - No link DROPBOX está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTACAO.EXE E PLANILHA ELETRÔNICA;

Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

28.14 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.

28.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

29 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

29.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e o Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 05 de agosto de 2021.

Edvaldo Doniseti Moraes
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
EDITAL Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 86/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Guairá
Estado de São Paulo

03
p

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cuida-se da aquisição anual de materiais de construção civil necessários para manutenções preventivas e corretivas de todos os próprios públicos.

2.2. Os materiais relacionados e seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3. TERMINOLOGIA

3.1. CONTRATANTE

Entidade que recorre ao Contratado o atendimento de necessidades específicas segundo as determinações estabelecidas no Contrato.

3.2. CONTRATADA

Entidade que atende as necessidades do Contratante segundo as determinações estabelecidas no Contrato visando retorno de ordem financeira.

3.3. FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3.4. TERMO DE REFERÊNCIA

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, elaborado com base em Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

3.5. INSUMO

Produto ou bem necessários para execução determinado serviço a ser executado pela administração direta ou indireta.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 CIVIL

1. ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Prefeitura do Município de Guaíra
Estado de São Paulo

b) Arame galvanizado em aço galvanizado e camada de zinco uniforme, alta resistência mecânica, utilizado para fabricação de telas de alambrado, grampos, alças de balde e outras finalidades industriais. Recomendações técnicas: Aço SAE 1006 a 1010, NBR 6658.

2. ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M)

Idem ao item 1.

3. AREIA FINA

a) Será medido por metro cúbico (m³);
b) O material deverá estar livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue, e, estar de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR 7214/2012.

4. AREIA GROSSA

Idem ao item 3.

5. AREIA MÉDIA

Idem ao item 3.

6. ARRUELA DE PRESSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 3/8"

a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Arruela em aço inoxidável, utilizada na montagem de conjuntos mecânicos, submetidos a grandes esforços e grandes vibrações. A arruela de pressão funciona, também, como elemento de trava, evitando o afrouxamento do parafuso e da porca. Recomendações técnicas: Aço SAE 1006 a 1010, NBR 6658.

7. ARRUELA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1/2"

Idem ao item 6.

8. ARRUELA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1/4"

Idem ao item 6.

9. ARRUELA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 3/8"

Idem ao item 6.

10. ARRUELA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 5/16"

Idem ao item 6.

11. BARRA ROSCADA DE 3/8"

a) Será medido por metro (un.);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra
Estado de São Paulo

05

b) Barra roscada, produzida em aço carbono, acabamento galvanizado/zincado, seção circular, deverá apresentar facilidade de utilização, indicada para uso mecânico e montagem de estruturas prediais e industriais, ancoragem entre outros.

12. BARRA ROSCADA DE 1/2"

Idem ao item 11.

13. BARRA ROSCADA DE 1/4"

Idem ao item 11.

14. BLOCO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO 9 X 19 X 29 CM

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Bloco cerâmico para vedação, vazado, mediadas aproximadas 9 x 19 x 29 cm (largura x altura x comprimento), utilizado em construção, uso revestido, conforme NBR 15270.

15. BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL Nº. 8

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Bucha de fixação de 8mm, em nylon, com anel/flange que proporciona melhor acabamento, indicado para fixação em concreto e alvenaria, sendo assim, o mesmo deverá possuir maior durabilidade e resistência na fixação.

16. CADEADO ALTA SEGURANÇA 16 PINOS

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Cadeado super-reforçado de alta segurança; referência comercial "CRT 70" da Papaiz ou equivalente, com cilindro especial, a quatro filas de pinos; constituído por: corpo em latão maciço de 50 x 70 mm, cilindro em latão trefilado, molas de aço inoxidável; haste em aço temperado, com dupla trava; segredo com 16 pinos, com tetrachave.

17. CADEADO COM HASTE DE AÇO, 25/27 MM

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Cadeado de alta segurança; modelo "CR 25" da Papaiz, "E 25" da Pado ou equivalente; constituído por: corpo em latão maciço, de 25 x 26 mm, ou 27 x 27,5 mm, conforme o fabricante; cilindro de latão trefilado, mola de aço inoxidável; haste em aço temperado, com dupla trava; pinos especiais autoblocáveis, com duas chaves niqueladas.

18. CADEADO COM HASTE DE AÇO, 35/36 MM

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Cadeado de alta segurança; modelo "CR 35" da Papaiz, "E 35" da Pado ou equivalente; constituído por: corpo em latão maciço, de 35 x 33 mm, ou 36 x 33 mm, conforme o fabricante; cilindro de latão trefilado; mola de aço inoxidável; haste em aço temperado, com dupla trava; pinos especiais autoblocáveis, com duas chaves niqueladas.

19. CADEADO COM HASTE DE AÇO, 50 MM

4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra
Estado de São Paulo

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Cadeado de alta segurança; modelo "CR 50" da Papaiz, "E 50" da Pado ou equivalente; constituído por: corpo em latão maciço, de 50 x 40 mm, ou 50 x 42 mm, conforme o fabricante; cilindro de latão trefilado; mola de aço inoxidável; haste em aço temperado, com dupla trava; pinos especiais autoblocáveis, com duas chaves niqueladas.

20. CADEADO COM HASTE DE AÇO, 60 MM

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Cadeado de alta segurança; modelo "CR 60" da Papaiz, "E 60" da Pado ou equivalente; constituído por: corpo em latão maciço de 60 x 47 mm, cilindro de latão trefilado, mola de aço inoxidável; haste em aço temperado, com dupla trava; pinos especiais autoblocáveis, com duas chaves niqueladas.

21. CAL HIDRATADA TIPO CH-II (SACO DE 20 KG)

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Cal hidratada tipo CH II, indicada para uso nas argamassas de assentamento e revestimento, oferecendo maior plasticidade à mistura, garantindo qualidade e durabilidade às construções. Produto em conformidade com a Norma ABNT 7.175, certificado pelo INMETRO.

22. CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)

- a) Será medido por metro quadrado (m²);
b) Chapa de gesso acartonado, cor verde, com 12,5 mm de espessura, 1200 mm de largura, 2400 mm de comprimento, pronta para acabamento, resistência para ambientes sujeitos à ação da umidade por tempo limitado e de forma intermitente. Produto em conformidade com a Norma ABNT NBR 14.715.

23. CIMENTO PORTLAND TIPO CP II-E 32 (SACO DE 50 KG)

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) O produto deve ser entregue pelo fornecedor em sacos de papel kraft de 50 Kg, com mínimo de rendimento médio para contra piso de 4 m², com 2,5 cm de espessura, com mínimo de rendimento para reboco de 35 m² com espessura de 1 cm, com mínimo de rendimento para concreto convencional de 8 latas (18 litros) ou 0,14 m³ e mínimo de rendimento para lajes é de 8 latas (18 litros) ou 0,14 m³, deve conter no mínimo na sua composição: silicato de cálcio, alumínio e ferro, sulfato de cálcio, filler carbonático e pozolana indicado para rebocos, contra pisos, concretos convencionais e lajes, secagem rápida; alta resistência, fabricado de acordo com as NBR 11578/1991, certificado pelo INMETRO.

24. ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO (500 ML)

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Espuma expansiva de PU (poliuretano), material selante e adesivo, indicado para vedação e preenchimento de espaços. Possuir ótima aderência em matérias como madeiras, alvenarias, metais, plásticos, e é especialmente indicado para fixação de batentes, portas, janelas, entre outras superfícies.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Prefeitura do Município de Guaíra
Estado de São Paulo

OT
P

25.FECHADURA AUXILIAR TRAVA DE SEGURANCA SIMPLES, CROMADA, MAQUINA *40* MM, INCLUI CHAVE TETRA E ROSETA REDONDA – COMPLETA

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Fechadura auxiliar com cilindro para chave quádrupla, embutido, para aplicação em portas com espessura de 25 a 50 mm, com broca de 40 mm. A caixa da fechadura deverá ser blindada e zincada, proporcionando maior proteção contra corrosão, poeira e resíduos de madeira, a chapa testa e contratesta em aço inox, lingueta em zamak com acabamento cromado, guarnição em inox e mecanismo interno com proteção zincada contra corrosão. o cilindro embutido é produzido em latão, inclusive o fornecimento de pelo menos duas chaves quádrupla.

26.FECHADURA COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA DE 1 FOLHA

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Conjunto completo de ferragem para porta externa de 1 folha composto por: 3 (três) dobradiças reforçadas em latão cromado; conjunto de fechadura de embutir cromado com miolo cilíndrico, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares, conjunto de fechadura de embutir cromada, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares; referência comercial 725.01 / 40 CR da Pado, 102526 / 40-Z da Arouca ou equivalente.

27.FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR E FONTE, PARA PORTAS OU PORTÕES DE METAL OU MADEIRA

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Conjunto de fechadura elétrica, para acionamento de portas e / ou portões com peso até 400 kg, de madeira ou metal, constituído por: fechadura de sobrepor, fixado por parafusos em portas e / ou portões com abertura lateral, com sentido de abertura para dentro; bocal, fixado no lado interno do batente, por meio de parafusos; batente-guia, instalado no lado externo do batente, por meio de parafusos; cilindro externo, para o acionamento por meio de chave do lado externo da porta e / ou portão; referência comercial C-90 Dupla para fechadura e TRA-400 fonte elétrica com botoeira, ambos da HDL ou equivalentes.

28.FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, COM MIOLO TIPO GORGES, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) conjunto completo de ferragem para porta interna de 1 folha composto por: 3 (três) dobradiças de 3 1/2" x 3" em latão cromado; referência comercial La Fonte Dob 90 3 1/2" x 3", 3500 da União Mundial, 346 da Arouca; conjunto de fechadura de embutir cromada com miolo tipo gorges, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares; referência comercial 721/01 CR da Pado, 402526/40 da Arouca ou equivalente.

29.MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Manta aluminizada nas duas faces, fornecidas em rolo, para telhado. O material será aplicado no madeiramento do telhado, para isolamento térmico, ideal para controle da

P



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaiá
Estado de São Paulo

OB
P

temperatura ambiente. O produto deverá apresentar alta durabilidade, proteção, resistência, reciclável, adaptável, instalação rápida e antichama.

30. MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA

- a) Será medido por metro quadrado (m²);
- b) Manta asfáltica adesiva aluminizada, adesivo à base asfáltica, indicada para todos os tipos de reparos, eliminando goteiras por trincas, fissuras ou furos para todos os tipos de telhados, dutos de ventilação ou ar condicionado, rufos, calhas, respiros, encontro de paredes com telhado, restauração de toldos, lonas, carrocerias de caminhões, baú, furgões, containers, caixas d'água entre outros.

31. PAINEL DE LÂ DE VIDRO SEM REVESTIMENTO PSI 20, E = 50 MM, DE 1200 X 600 MM

- a) Será medido por metro quadrado (m²);
- b) Pannel de lâ de vidro aglomerado com resina vegetal sem revestimento PSI 20, com 50 mm de espessura, indicado para garantir o isolamento termoacústico de equipamentos.

32. PARAFUSO COM BUCHA Nº 8

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Bucha de fixação com parafuso, tipo S, deverá ser produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação e influências climáticas; Excelente elasticidade, amortecendo vibrações; possuir nas laterais "dentes" e "aletas" que evitam o giro da bucha dentro do furo permitindo uma excelente fixação; Livre de pressões de expansão, o que impede o achatamento do reboco e a deterioração de azulejos, aplicação em concreto e alvenaria, ideal para fixação de armários, prateleiras, rodapés, caixas de luz, calhas, espelhos, acessórios para banho, etc.

33. PARAFUSO COM BUCHA Nº 10

Idem ao item 32.

34. PARAFUSO COM BUCHA Nº 12

Idem ao item 32.

35. PARAFUSO TIPO PHILIPS COM BUCHA Nº 6

Idem ao item 32.

36. PARAFUSO PARA TELHA FIBROCEMENTO DE 6MM

Idem ao item 32.

37. PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 5/16"

Idem ao item 32.

38. PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 3/8"

4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Prefeitura do Município de Guaíra
Estado de São Paulo

Idem ao item 32.

39. PEDRA BRITADA GRADUADA

- a) Será medido por metro cúbico (m³);
- b) O material deverá estar livre de impurezas, tais como areias, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue, compreendendo o fornecimento de pedra britada usinadas números 1, 2, 3 e 4, de acordo com a solicitação do contratante. Fabricado de acordo com as NBR 7211, certificado pelo INMETRO.

40. PORCA SEXTAVADA DE 1/4"

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Em aço polido, tratamento não magnético e não temperável.

41. PORCA SEXTAVADA DE 1/2"

Idem ao item 40.

42. PORCA SEXTAVADA DE 3/8"

Idem ao item 40.

43. PORCA SEXTAVADA DE 5/16"

Idem ao item 40

44. PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Folha, estrutura interna encabeçada, indicado para sala e quarto, tipo de abertura de giro, espessura 35 mm, lado de abertura: ambos os lados, madeira pinus, caso seja necessário às portas podem ter até 0,5cm de corte nas extremidades, garantia de no mínimo 36 meses do fabricante.

45. PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ

Idem ao item 44.

46. PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ

Idem ao item 44.

47. PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Prefeitura do Município de Guairá
Estado de São Paulo

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Para fixação em diversas superfícies, desenvolvido com aço resistente à corrosão, possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, polido.

48. PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)

Idem ao item 47.

49. SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS (310 ML)

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Selante elástico, em poliuretano, com alta aderência e viscosidade, que cura com a umidade do ar, validade de pelo menos 12 meses, temperatura de trabalho deve estar entre 5 °C e 35 °C.

50. TACHA EM RESINA DE 110X80X220 MM

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Tachas/Tachões refletivas ou olho de gato para sinalização, em resina de alta resistência resistindo ao tráfego constante de veículos. Deverão ser acompanhadas de um pino com rosca na parte inferior da peça, com o propósito de fixação juntamente com a cola utilizada para fixação.

51. TACHÃO EM RESINA DE 250X150X50 MM

Idem ao item 50

52. TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Telha em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente, garantia do fabricante de no mínimo 60 meses. Produto de grande versatilidade para coberturas fechamentos lateral em obras de qualquer porte. É econômica, resistente e durável. Inclinação mínima 9% (5°). Fabricado de acordo com as ABNT NBR 7581.

53. TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)

Idem ao item 52

54. TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)

Idem ao item 52

55. TIJOLO COMUM MACIÇO

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Tijolo comum maciço, em barro cozido, dimensões 9,1x4,3x19,1cm, de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra
Estado de São Paulo

56. VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6 MM

- a) Será medido por metro quadrado (m²);
- b) Vidro liso transparente de 6 mm, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

57. BATENTE MADEIRA ITAUBA/GARAPEIRA/CEDRO/ANGELIM 14 X 3,5 CM, VÃO 52 A 92 X 210 CM

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Batente em madeira maciça sólida seca em estufa, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

58. GUARNIÇÃO CEDRINHO DE 210 X 100 X 1 X 5 CM

Idem ao item 57.

59. ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA PARA ASSENTAMENTO, USO INTERNO, TIPO AC-I, CONFORME NBR 14081

- a) Será medido por quilo fornecido (kg);
- b) A argamassa AC-I é comumente utilizada para o assentamento de revestimentos e pisos cerâmicos em ambientes internos. Podem ser utilizadas tanto em áreas secas como em áreas molhadas como banheiros e cozinhas.

60. ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA FLEXÍVEL, PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, TIPO AC-II, CONFORME NBR 14081

- a) Será medido por quilo fornecido (kg);
- b) A argamassa AC-II pode ser utilizada tanto em ambientes internos quanto ambientes externos. As propriedades da argamassa AC-II permitem o uso em áreas externas pois tem a capacidade de absorver as variações de temperatura, umidade e ação do vento dos revestimentos cerâmicos e de pisos. Deste modo, a AC-II pode ser utilizada para revestimento externo de paredes e fachadas, pisos em áreas externas, assentamento de revestimento de piscinas de água fria e pisos cerâmicos industriais ou de área pública.

61. PLACA CERÂMICA ESMALTADA PARA ÁREA INTERNA (45x45 cm), GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, CLASSE DE ABRASÃO PEI-5, RESISTÊNCIA QUÍMICA B

- a) Será medido por metro quadrado (m²);

4.2 PINTURA

62. CAL PARA PINTURA

- a) Será medido por quilograma (kg);
- b) Cal para pintura composto de hidróxidos de cálcio e magnésio, deverá possuir propriedades fungicidas e bactericidas, é isenta de solventes orgânicos e forma um filme permeável, que



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra
Estado de São Paulo

12
P

permite que a parede respire, evitando o acúmulo de umidade nos ambientes, indicado para Pintura de blocos de concreto ou cerâmico, chapisco, reboco, concreto, fibrocimento e madeiras não impermeabilizadas, de acordo com normas brasileiras vigentes.

63. DESENGRIPANTE SPRAY

- a) Será medido por mililitro (mL);
- b) Desengripante spray de base éster etílico, o mesmo deverá criar película protetora sobre as superfícies, protegendo contra ferrugem e oxidação, promover aderência e barreira contra a umidade, ação penetrante, antioxidante, indicada para desengripar porcas e parafusos, reduzindo tempo e esforço. Possui uma formulação que o torna um lubrificante multiuso, atuando em toda área da construção civil, onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

64. FITA CREPE EM ROLOS 25MM

- a) Será medido por metro (m);
- b) Fita crepe para vedar e proteger superfícies de respingos de tinta. Deverá ser resistente e fácil de usar, o produto não deverá rasgar durante o uso e pode ser cortado com a mão, sem necessidade de usar tesoura. Promover alta adesão, resistente a água e solvente, alta adesão, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

65. FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO

- a) Será medido por litro (L);
- b) Resina alquídica, pigmentos orgânicos, inorgânicos e anticorrosivos, hidrocarbonetos alifáticos, aromáticos e aditivos, teor de benzeno menor que 0,1%, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

66. LIXA PARA FERRO Nº 100

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Lixa para desbastes e lixamentos de ferro e metais em geral, com grãos em Óxido de Alumínio, possui costado de pano de alta resistência. Promover remoção de ferrugem e tintas aplicadas em metais, reforma de máquinas e equipamentos, lixamento de metais em geral, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

67. LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 100

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Lixa com costado de papel, em óxido de alumínio para trabalhos em madeiras em geral, parede e massas para preparação de pintura de ambientes, com grãos que permite eliminar as imperfeições proporcionando uma eficiente remoção de material e um ótimo acabamento. Pode ser utilizada manualmente ou em lixadeira orbital portátil (treme-treme).

68. MASSA CORRIDA ACRÍLICA

4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra
Estado de São Paulo

a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Massa corrida, em 18 litros, na cor branca, aplicada no interior: reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e paredes pintadas com látex PVA ou acrílico proporcionando um acabamento liso, com rendimento de 40 a 50 m² por demão, resina à base de dispersão aquosa, cargas minerais inertes e aditivos, pronta para uso, secagem ao toque de 40 minutos. Sem cheiro em até 3 horas após aplicação, classificado conforme norma NBR 11702 da ABNT. Composição mínima: resina à base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inerentes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas. Registro no INMETRO.

69. MASSA CORRIDA PVA

Idem ao item 65.

70. MASSA PARA VIDRO COMUM BRANCA OU CINZA

a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Massa para vidro comum branca ou cinza, em gesso crê, dolomita e óleo vegetal, fácil aplicação, não exalar odor, nem irrita a pele ideal para fixação de todos os tipos de vidros e flanges em geral, não tóxico e não inflamável, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

71. MASSA PLÁSTICA

a) Será medido por quilograma (kg);
b) Massa plástica para mármore, granito e porcelanato, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

72. MICROESFERAS DE VIDRO

a) Será medido por quilograma (kg);
b) Microesferas de vidro retrorrefletivas do Tipo II-A "Dropon", destinadas à aplicação em produtos utilizados na demarcação viária horizontal. A embalagem das microesferas de vidro deverá ser sacos de 25kg cada, com 4 folhas de papel tipo Kraft de 80 gramas cada folha, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir uma maior proteção à umidade, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

73. REMOVEDOR DE TINTAS

a) Será medido por litro (L);
b) Removedor de tintas, líquido levemente amarelo, inflamável e de odor característico. Deverá possuir diversas características específicas como uma ampla curva de destilação, conferindo a este um excelente poder de solvência e uma taxa de evaporação lenta, além de um ponto de fulgor que oferece relativa segurança ao manuseio. Produto intermediário entre a gasolina e o óleo diesel, obtido por destilação fracionada do óleo cru. Garantia de 36 meses a partir da data de fabricação, em local coberto, à sombra, seco e ventilado, desde que a embalagem não tenha sido aberta, danificada por ação química, física ou outros agentes externos, ter padrão



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guairá
Estado de São Paulo

de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

74. RESINA EPÓXI ENDURECEDORA

- a) Será medido por quilograma (kg);
- b) Resina epóxi endurecedora à base de amina cicloalifática modificada de baixa viscosidade, que reage com resinas epóxi para formar sistemas termofixos, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

75. ROLO DE ESPUMA 9 CM

- a) Será medido por unidade fornecida (un.)
- b) Rolo de espuma em poliéster - cor amarela, cabo: copolímero, formato: rolo, ideal para: metais, indicação: lisa, técnica: esmalte e óleo, Alto rendimento, podendo ser lavado com água e resistente a solventes, altura da lâ 35 mm, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

76. ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23 CM COM SUPORTE

- a) Será medido por unidade fornecida (un.)
- b) Rolo fabricado em lâ sintética de poliéster, com empunhadura ergonômica em plástico reforçado, indicado para látex e acrílica em paredes lisas e ásperas, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

77. ROLO EM LÃ DE CARNEIRO DE 12CM

- a) Será medido por unidade fornecida (un.)
- b) Lã de Carneiro fixada ao tubo de PP através de termofusão. Cabo de plástico anatômico. Resistente a solventes. Utilizado com tinta látex, PVA e acrílica. Indicado para superfícies semi-rugosas, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

78. SELADOR PARA TINTA ACRÍLICA

- a) Será medido por litro (L);
- b) Selador em resina acrílica, cargas minerais, aditivos e água, indicado para selar paredes internas e externas de modo a uniformizar a superfície e permitir a melhor absorção de rebocos. A aplicação proporciona um alto poder de enchimento e garante um melhor rendimento das tintas de acabamento. Prático e fácil de manusear, o selador pode ser usado como primeira demão em superfícies não seladas. De baixo odor, secagem ao toque de 2 horas e final 6 horas. Rendimento mínimo de 80 a 120 m2 demão, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

79. SOLVENTE DILUENTE A BASE DE THINNER

- a) Será medido por litro (L);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaiára
Estado de São Paulo

b) Deverá possuir diversas características específicas como uma ampla curva de destilação, conferindo a este um excelente poder de solvência e uma taxa de evaporação lenta, além de um ponto de fulgor que oferece relativa segurança ao manuseio. Produto intermediário entre a gasolina e o óleo diesel, obtido por destilação fracionada do óleo cru. Garantia de 36 meses a partir da data de fabricação, em local coberto, à sombra, seco e ventilado, desde que a embalagem não tenha sido aberta, danificada por ação química, física ou outros agentes externos, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

80. TINTA ESMALTE SINTÉTICO

- a) Será medido por litro (L);
b) Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

81. TINTA ACRÍLICA PARA PISO

- a) Será medido por litro (L);
b) Tinta acrílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2- fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa).

82. TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE

- a) Será medido por litro (L);
b) Tinta asfáltica deverá apresentar grande aderência e alta resistência química que forma uma película impermeável, indicado para proteção de estruturas de concreto e alvenaria revestida com argamassa em contato com o solo sujeita a águas e aos meios agressivos. Indicado também para estruturas de madeira e metálicas não expostas a intempéries. Após a secagem, não deverá deixar cheiro nem gosto na água e nos alimentos.

83. TINTA LÁTEX ACRÍLICA, COM COBRIMENTO MÍNIMO DE 15M²/L

- a) Será medido por litro (L);
b) Resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inertes, glicóis e tenso-ativos etoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas, de secagem rápida, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

84. TINTA LÁTEX PVA

Idem ao item 80.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra
Estado de São Paulo

16
91

85. TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA OU AMARELA

- a) Será medido por litro (L);
- b) tinta acrílica estirenada à base de solvente, recomendada para sinalização horizontal de rodovias, vias urbanas e aeroportos, secagem extra rápida, ótima resistência à abrasão e cor, forte aderência ao pavimento, ótima flexibilidade, pavimento betuminoso e concreto, acabamento fosco, rendimentos sem microesferas com espessura 0,4 mm de 45 m² por balde, ou espessura 0,6 mm de 30 m² por balde, tempo de liberação de tráfego de 30 minutos após a pintura da via. Classificação ABNT/NBR 11.862:20120 tinta a base de resina acrílica para sinalização horizontal, ABNT/NBR 8169:2009 – tinta a base de resina para aeroportos e heliportos e DER/SP – ET-DE-L00/019- sinalização.

86. TINTA SPRAY USO GERAL COR PRETA

- a) Será medido por mililitro (mL);
- b) Tinta spray para uso geral cor preto brilhante, em resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Deverá possuir ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Indicado para qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, gesso e cerâmica, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

87. TRINCHA SIMPLES DE 1 1/2"

- a) Será medido por unidade fornecida (un.)
- b) Trincha média com cerdas gris selecionadas, cabo plástico anatômico. Indicado para tintas à base de água e acrílica. Possui alta capacidade de retenção da tinta, proporcionando uma pintura uniforme e um ótimo acabamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

88. TRINCHA SIMPLES DE 2"

Idem ao item 84.

89. VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE

- a) Será medido por litro (L);
- b) Verniz Sintético, indicado para realçar e embelezar as superfícies de diversos tipos de madeira externas e internas, tais como: casas de madeira, portas, janelas, venezianas, soleiras, corrimão, abas, móveis, brinquedos, entre outros. Deverá apresentar fácil aplicação, ótimo alastramento, secagem rápida e aderência. Atende as normas da ABNT pela NBR 15494.

90. VERNIZ SINTÉTICO FOSCO

Idem ao item 86.

4.3 MADEIRAS

91. RIPA 1X2"

- a) Será medido por metro (m);

16
91



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Prefeitura do Município de Guaíra
Estado de São Paulo

b) Madeira serrada seca maciça, referência "Goupia glabra" (conhecida como Cupiúba), ou "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), ou "Manilkara spp" (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira

92. SARRAFO 1X4"

Idem ao item 91.

93. TÁBUA 1X6"

Idem ao item 91.

94. TÁBUA 1X8"

Idem ao item 91.

95. TÁBUA 1X12"

Idem ao item 91.

96. VIGOTA 2X4"

Idem ao item 91.

97. VIGA 2X5"

Idem ao item 91.

98. VIGA 2X6"

Idem ao item 91.

5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

5.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº. 92100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Prefeitura do Município de Guairá
Estado de São Paulo

18 p

- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. LOCAL

A empresa fornecedora deverá entregar o insumo no seguinte local:

- ALMOXARIFADO MUNICIPAL – Avenida 19A, s/nº - Distrito Industrial I;

6.2. PRAZOS

O prazo de entrega deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis a partir do encaminhamento da Solicitação de Material e Nota de Empenho a empresa fornecedora.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses de forma a prever compensação sobre atrasos de qualquer natureza e eventuais aditamentos.

Guairá/SP, 02 de fevereiro de 2021.

Felipe Sumitani
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5070026187



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ nº: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - Guairá/SP

Fone: (17) 3332-5100

Sítio: www.guaira.sp.gov.br - Correio: prefeitura@guaira.sp.gov.br

ORÇAMENTO BASE

Objeto: Fornecimento de Materiais de Construção Civil para Manutenção de Próprios Públicos

Data: 02/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CIVIL							
1	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)	KG	10	100	43130	R\$ 19,93	R\$ 1.993,00
2	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	10	100	344	R\$ 26,19	R\$ 2.619,00
3	AREIA FINA	M3	50	500	B.04.000.020503	R\$ 118,31	R\$ 59.155,00
4	AREIA GROSSA	M3	50	500	B.04.000.020504	R\$ 117,93	R\$ 58.965,00
5	AREIA MÉDIA	M3	50	500	B.04.000.020503	R\$ 118,31	R\$ 59.155,00
6	ARRUELA DE PRESSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 3/8"	UN.	150	1500	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
7	ARRUELA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1/2"	UN.	150	1500	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
8	ARRUELA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1/4"	UN.	150	1500	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
9	ARRUELA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 3/8"	UN.	150	1500	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
10	ARRUELA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 5/16"	UN.	150	1500	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
11	BARRA ROSCADA DE 3/8"	M	20	200	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
12	BARRA ROSCADA DE 1/2"	M	20	200	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
13	BARRA ROSCADA DE 1/4"	M	20	200	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
14	BLOCO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO 9 X 19 X 39 CM	UN.	3000	30000	G.01.000.022541	R\$ 2,08	R\$ 61.800,00
15	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL Nº 8	UN.	20	2000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
16	CADEADO ALTA SEGURANÇA 16 PINOS	UN.	10	100	H.08.000.031718	R\$ 165,08	R\$ 16.508,00
17	CADEADO COM HASTE DE AÇO, 29/27 MM	UN.	20	200	H.08.000.031723	R\$ 20,15	R\$ 4.030,00
18	CADEADO COM HASTE DE AÇO, 35/36 MM	UN.	20	200	H.08.000.031719	R\$ 27,45	R\$ 5.490,00
19	CADEADO COM HASTE DE AÇO, 50 MM	UN.	20	200	H.08.000.031728	R\$ 49,33	R\$ 9.866,00
20	CADEADO COM HASTE DE AÇO, 60 MM	UN.	20	200	H.08.000.031722	R\$ 81,12	R\$ 16.224,00
21	CAL HIDRATADA TIPO CH-II (SACO DE 20 KG)	KG	100	1000	B.03.000.020505	R\$ 0,88	R\$ 880,00
22	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	150	1500	39417	R\$ 21,46	R\$ 32.190,00
23	CIMENTO PORTLAND TIPO CP II-E 32 (SACO DE 50 KG)	UN.	300	3000	B.02.000.020508	R\$ 30,74	R\$ 92.220,00
24	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO (500 ML)	UN.	10	100	38124	R\$ 30,15	R\$ 3.015,00
25	FECHADURA AUXILIAR TRAVA DE SEGURANÇA SIMPLES, CROMADA, MAQUINA "40" MM, INCLUI CHAVE TETRA E ROSETA REDONDA - COMPLETA	UN.	10	100	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
26	FECHADURA COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA DE 1 FOLHA	UN.	10	100	H.08.000.035003	R\$ 120,19	R\$ 12.019,00
27	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR E FONTE, PARA PORTAS OU PORTÕES DE METAL OU MADEIRA	UN.	10	100	H.08.000.035010	R\$ 484,31	R\$ 48.431,00
28	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, COM MIOLO TIPO GORGES, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	UN.	10	100	H.08.000.035004	R\$ 90,33	R\$ 9.033,00
29	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = 2" MM	M2	100	1000	42528	R\$ 8,57	R\$ 8.570,00
30	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA	M2	100	1000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
31	PAINEL DE LA DE VIDRO SEM REVESTIMENTO PSI 20, E = 50 MM, DE 1200 X 600 MM	M2	75	750	3413	R\$ 41,06	R\$ 30.795,00
32	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8	UN.	200	2000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
33	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	UN.	200	2000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
34	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12	UN.	200	2000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
35	PARAFUSO TIPO PHILIPS COM BUCHA Nº 6	UN.	200	2000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
36	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO DE 6MM	UN.	300	3000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
37	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 5/16"	UN.	300	3000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
38	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 3/8"	UN.	200	2000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
39	PEDRA BRITADA GRADUADA	M3	120	1200	B.05.000.020518	R\$ 93,51	R\$ 112.212,00
40	PORCA SEXTAVADA DE 1/4"	UN.	200	2000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
41	PORCA SEXTAVADA DE 1/2"	UN.	300	3000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
42	PORCA SEXTAVADA DE 3/8"	UN.	200	2000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
43	PORCA SEXTAVADA DE 5/16"	UN.	200	2000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
44	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN.	5	50	00004981	R\$ 192,50	R\$ 9.625,00
45	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN.	5	50	00004982	R\$ 238,55	R\$ 11.927,50
46	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN.	5	50	00004987	R\$ 272,91	R\$ 13.645,50
47	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	KG	10	100	00005088	R\$ 16,52	R\$ 1.652,00
48	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	10	100	00005081	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00
49	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS (310 ML)	UN.	10	100	00000142	R\$ 32,71	R\$ 3.271,00
50	TACHA EM RESINA DE 110X80X220 MM	UN.	500	5000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
51	TACHÃO EM RESINA DE 250X150X50 MM	UN.	500	5000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
52	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN.	25	250	00007186	R\$ 54,40	R\$ 13.600,00
53	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN.	25	250	00007207	R\$ 72,41	R\$ 18.102,50
54	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN.	15	150	00034402	R\$ 150,36	R\$ 22.554,00
55	TUJOLO COMUM MACIÇO	UN.	200	20000	G.01.000.022515	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
56	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6 MM	M2	30	300	H.07.000.037084	R\$ 115,79	R\$ 34.737,00
57	BATENTE MADEIRA ITAUBA/GARAPEIRA/CEDRO/ANGELIM 14 X 3,5 CM, VÃO 52 A 92 X 210 CM	UN.	10	100	D.04.000.030135	R\$ 134,33	R\$ 13.433,00
58	GUARNIÇÃO CEDRINHO DE 210 X 100 X 1 X 5 CM	UN.	10	100	D.04.000.030150	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
59	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA PARA ASSENTAMENTO, USO INTERNO, TIPO AC-I, CONFORME NBR 14081	KG	25	2500	B.02.000.039031	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
60	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA FLEXÍVEL, PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, TIPO AC-II, CONFORME NBR 14081	KG	25	2500	B.02.000.039032	R\$ 1,38	R\$ 3.450,00



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
61	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PARA ÁREA INTERNA (45x45 cm), GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB. CLASSE DE ABRASÃO PEI-5, RESISTÊNCIA QUÍMICA B	M2	35	3500	G.02.000.034525	R\$ 21,36	R\$ 74.760,00
PINTURA							
62	CAL PARA PINTURA	KG	800	8000	B.03.000.038003	R\$ 1,33	R\$ 10.640,00
63	DESENGRIPANTE SPRAY	ML	300	3000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
64	FITA CREPE EM ROLOS 25MM x 50M	UN	10	100	S.04.000.034030	R\$ 6,88	R\$ 688,00
65	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO	L	45	450	J.02.000.038028	R\$ 33,15	R\$ 14.917,50
66	LIXA PARA FERRO Nº 100	UN	100	1000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
67	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 100	UN	100	1000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
68	MASSA CORRIDA ACRILICA	L	180	1800	J.02.000.037510	R\$ 8,97	R\$ 16.146,00
69	MASSA CORRIDA PVA	L	180	1800	J.02.000.038017	R\$ 5,53	R\$ 9.954,00
70	MASSA PARA VIDRO COMUM BRANCA OU CINZA	KG	100	100	B.02.000.037043	R\$ 3,45	R\$ 345,00
71	MASSA PLÁSTICA	KG	5	50	B.02.000.037501	R\$ 32,77	R\$ 1.638,50
72	MICROESFERAS DE VIDRO EXTRA PREMIX (TIPO I-B)	KG	500	5000	J.02.000.037549	R\$ 8,53	R\$ 42.650,00
73	REMOVEDOR DE TINTAS	L	5	50	J.02.000.038029	R\$ 32,71	R\$ 1.635,50
74	RESINA EPOXI ENDURECEDORA	KG	2,5	25	B.07.000.026681	R\$ 81,39	R\$ 2.034,75
75	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UN	10	100	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
76	ROLO DE LÂ SINTÉTICA 23 CM COM SUPORTE	UN	10	100	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
77	ROLO EM LÂ DE CARNEIRO DE 12CM	UN	10	100	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
78	SELADOR PARA TINTA ACRILICA	L	100	1000	J.02.000.037518	R\$ 11,09	R\$ 11.090,00
79	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE THINNER	L	75	750	J.02.000.038060	R\$ 16,16	R\$ 12.120,00
80	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	L	50	500	J.02.000.028056	R\$ 33,57	R\$ 16.785,00
81	TINTA ACRILICA PARA PISO	L	54	540	J.02.000.037517	R\$ 12,74	R\$ 6.879,60
82	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE	L	10	100	F.03.000.038005	R\$ 16,61	R\$ 1.661,00
83	TINTA LÁTEX ACRILICA, COM COBRIMENTO MÍNIMO DE 15 M²/L	L	500	5000	J.02.000.038008	R\$ 29,49	R\$ 147.450,00
84	TINTA LÁTEX PVA	L	500	5000	J.02.000.038007	R\$ 21,84	R\$ 109.200,00
85	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA OU AMARELA	L	750	7500	J.02.000.037528	R\$ 22,71	R\$ 170.325,00
86	TINTA SPRAY USO GERAL COR PRETA	ML	4000	40000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
87	TRINCHA SIMPLES DE 1 1/2"	UN	10	100	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
88	TRINCHA SIMPLES DE 2"	UN	1	10	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
89	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE	L	360	3600	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
90	VERNIZ SINTÉTICO FOSCO	L	360	3600	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
MADEIRAS							
91	RIPA 1X2"	M	10	100	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
92	SARRAFO 1X4"	M	200	2000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
93	TÁBUA 1X6"	M	15	150	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
94	TÁBUA 1X8"	M	15	150	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
95	TÁBUA 1X12"	M	200	2000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
96	VIGOTA 2X4"	M	15	150	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
97	VIGA 2X5"	M	15	150	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
98	VIGA 2X6"	M	15	150	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
TOTAL							R\$ 1.456.316,35

Observações:

Referência: SINAPI SP 11/2020 com desoneração, CDHU 181 com desoneração

BDI: 16,00%

Elaboração:

Felipe Sumitani
Engenheiro Civil
CREA/SP nº 5070026187



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
EDITAL Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 86/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

Objeto: Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a manutenção dos Próprios Públicos, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
...							
...							
50	Participação cota Exclusiva (Lei Complementar 123/2006).						
51	Participação cota Exclusiva (Lei Complementar 123/2006).						
...							
...							
85	Participação cota Exclusiva (Lei Complementar 123/2006).						
							R\$

Obs: Em relação aos itens **50, 51 e 85**; devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para Licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Quando não ocorrer o comparecimento de **no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados**

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

A validade da Proposta será de 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes Proposta.

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e o Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

NOME COMPLETO:	DATA NASC.:
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

(Local) _____, _____ de _____ de 2021

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
EDITAL Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 86/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao

Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a Habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para Habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Falcões”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
EDITAL Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 86/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao
Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua Habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
EDITAL Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 86/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Guairá/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

(Local) _____, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
EDITAL Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 86/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é (___) Micro Empresa ou (___) Empresa de Pequeno Porte, (___) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

(Local) _____, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Falcões”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
EDITAL Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 86/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guaiára/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar Proposta e declaração de atendimento dos requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
EDITAL Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 86/2021
ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

PROCESSO Nº XXXX/2021

EDITAL Nº XXXX/2021

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2021

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, **CNPJ Nº 48.344.014/0001-59**, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. XXXX**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada Contratada, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº XXXX/2021, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a manutenção de Próprios Públicos, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
4							
							R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta Ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.11 - As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Municipal, Av. 19A, nº 267, Distrito Industrial II, de segunda à sexta feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a efetivação do pedido; Ou em local a ser definido no ato do pedido.

4.11.1 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

5.1.14 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

5.1.15 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta do Licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a Contratada/Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada/Fornecedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da Contratada/Fornecedora, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada/Fornecedora, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta Ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta Ata;

13.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 PODER EXECUTIVO
01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
01 01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04 124 CONTROLE INTERNO
04 124 0031 CONTROLE INTERNO
04 124 0031 2060 0000 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA
01 02 01 PROCURADORIA MUNICIPAL
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA
03 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
03 092 0025 DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO
03 092 0025 2007 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA
01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL
05 DEFESA NACIONAL
05 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
05 122 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL
05 122 0022 2010 0000 MANUT. DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA
01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL
06 SEGURANÇA PÚBLICA
06 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
06 122 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL
06 122 0022 2089 0000 MANUT. DA ZELADORIA

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA
01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL
06 SEGURANÇA PÚBLICA
06 181 POLICIAMENTO
06 181 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL
06 181 0022 2009 0000 MANUT. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA
01 02 03 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO
04 122 0002 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA
01 02 04 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO
04 122 0002 2002 0000 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA
01 02 05 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL
04 131 0021 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
04 131 0021 2003 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

01 03 DIRETORIA DE COMPRAS
01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 04 DIRETORIA DE FINANÇAS
01 04 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 ADMINISTRAÇÃO
04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 123 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 123 0004 2011 0000 MANUT. DA DIRETORIA DE FINANÇAS

01 03 DIRETORIA DE COMPRAS

01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUT. DE PRÓPRIOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2012 0000 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUT. DE PRÓPRIOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2013 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 03 SEÇÃO DE TRÂNSITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0005 2020 0000 MANUT. DA SEÇÃO DE TRÂNSITO

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 04 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2016 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 05 SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15 URBANISMO

15 452 SERVIÇOS URBANOS

15 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 452 0005 2017 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 06 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2019 0000 MANUT. SERV. PARQUES JARDINS PARQ. MARACÁ E CEMITÉRIO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0006 2023 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0006 2029 0000 MANUT. DE CRECHES

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 365 0006 2034 0000 MANUT. DAS PRÉ-ESCOLAS

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0008 MERENDA ESCOLAR

12 361 0008 2043 0000 MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0018 PROMOÇÃO DA CULTURA

13 392 0018 2058 0000 MANUT. DA COORDENADORIA DA CULTURA E DEPENDÊNCIAS

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0009 ESPORTE E LAZER

27 812 0009 2055 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 813 LAZER

27 813 0009 ESPORTE E LAZER

27 813 0009 2057 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE LAZER

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0011 GESTÃO DO SUS

10 122 0011 2064 0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 304 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 304 0013 2065 0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 305 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 305 0013 2065 0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 305 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 305 0013 2066 0000 MANUT. DO DEPTO ZOONOSES

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 301 0012 2067 0000 MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0014 SAÚDE BUCAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10 301 0014 2068 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 302 0012 2069 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0014 SAÚDE BUCAL

10 302 0014 2086 0000 MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA

01 08 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO

01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

08 122 0015 2071 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 09 01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08 241 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

08 241 0015 2072 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

14.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Durante a vigência da Ata, a fiscalização será exercida por servidora nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito, a qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

16.2 - O Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e o Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2021.

Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

PROCESSO Nº XXXX/2021

EDITAL Nº XXXX/2021

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2021

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, **CNPJ Nº 48.344.014/0001-59**, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. XXXX**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº XXXX/2021 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, destinados a manutenção de Próprios Públicos, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021; EDITAL Nº XXXX/2021; PROCESSO Nº XXXX/2021, Registro de PREÇOS Nº XXXX/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
..							

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto desta licitação será executado, de forma direta, sob o regime do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.11 - As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Municipal, Av. 19a, nº 267, Distrito Industrial II, de segunda à sexta feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a efetivação do pedido; Ou em local a ser definido no ato do pedido.

3.11.1 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A Contratada, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela Contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao Contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

4.1.22 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

4.1.23 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta do Licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro,

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela Contratante através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da Proposta).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes dotações:

01 PODER EXECUTIVO

01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

01 01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 124 CONTROLE INTERNO

04 124 0031 CONTROLE INTERNO

04 124 0031 2060 0000 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

03 ESSENCIAL À JUSTIÇA

03 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

03 092 0025 DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO

03 092 0025 2007 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

05 DEFESA NACIONAL

05 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

05 122 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

05 122 0022 2010 0000 MANUT. DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06 SEGURANÇA PÚBLICA

06 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

06 122 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

06 122 0022 2089 0000 MANUT. DA ZELADORIA

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06 SEGURANÇA PÚBLICA

06 181 POLICIAMENTO

06 181 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

06 181 0022 2009 0000 MANUT. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 03 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 04 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2002 0000 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 05 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 131 0021 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

04 131 0021 2003 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

01 03 DIRETORIA DE COMPRAS

01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 04 DIRETORIA DE FINANÇAS

01 04 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04 123 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04 123 0004 2011 0000 MANUT. DA DIRETORIA DE FINANÇAS

01 03 DIRETORIA DE COMPRAS

01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUT. DE PRÓPRIOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2012 0000 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUT. DE PRÓPRIOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2013 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 03 SEÇÃO DE TRÂNSITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0005 2020 0000 MANUT. DA SEÇÃO DE TRÂNSITO

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 04 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2016 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 05 SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15 URBANISMO

15 452 SERVIÇOS URBANOS

15 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 452 0005 2017 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 06 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2019 0000 MANUT. SERV. PARQUES JARDINS PARQ. MARACÁ E CEMITÉRIO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 361 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0006 2023 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0006 2029 0000 MANUT. DE CRECHES

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0006 2034 0000 MANUT. DAS PRÉ-ESCOLAS

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0008 MERENDA ESCOLAR

12 361 0008 2043 0000 MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0018 PROMOÇÃO DA CULTURA

13 392 0018 2058 0000 MANUT. DA COORDENADORIA DA CULTURA E DEPENDÊNCIAS

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0009 ESPORTE E LAZER

27 812 0009 2055 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 813 LAZER

27 813 0009 ESPORTE E LAZER

27 813 0009 2057 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE LAZER

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0011 GESTÃO DO SUS

10 122 0011 2064 0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 304 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 304 0013 2065 0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 305 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 305 0013 2065 0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10 305 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 305 0013 2066 0000 MANUT. DO DEPTO ZOONOSES

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 301 0012 2067 0000 MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0014 SAÚDE BUCAL

10 301 0014 2068 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 302 0012 2069 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0014 SAÚDE BUCAL

10 302 0014 2086 0000 MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA

01 08 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO

01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

08 122 0015 2071 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 09 01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08 241 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

08 241 0015 2072 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por **XXXX** Representante Legal da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não manter a sua Proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.2 - O Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da Contratante, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Contratante;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e o Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2021

Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: EDVALDO DONISETI MORAIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO _____

CPF: 092.021.988/88 _____

RG: 20.097.564-4 _____

DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1967 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua 8, n.º 1.029, Bairro - Centro

E-MAIL INSTITUCIONAL: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

E-MAIL PESSOAL: edvaldomoraissguaira@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: ***** _____

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100 _____

TELEFONE CELULAR: (17) 9 8191-3545 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

PROCESSO Nº XXXX/2021

EDITAL Nº XXXX/2021

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2021

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX)

OBJETO: XXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDVALDO DONISETI MORAIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO _____

CPF: 092.021.988/88 _____ RG: 20.097.564-4 _____

Data de Nascimento: 05/08/1967

Endereço residencial completo: Rua 8, n.º 1.029, Bairro - Centro _____

e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

e-mail pessoal: edvaldomoraisguaira@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Celular: (17) 9 8191-3545



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: EDVALDO DONISETI MORAIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO _____

CPF: 092.021.988/88 _____ RG: 20.097.564-4 _____

Data de Nascimento: 05/08/1967

Endereço residencial completo: Rua 8, n.º 1.029, Bairro - Centro _____

e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

e-mail pessoal: edvaldomoraishguaira@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Celular: (17) 9 8191-3545

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59 _____

CONTRATADA: XXXX _____

CNPJ Nº: XXXX _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2021 _____

DATA DA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2021 _____

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX) _____

OBJETO: XXXX _____

VALOR (R\$): XXXX _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL
EDVALDO DONISETI DE MORAIS
Prefeito em Exercício
edvaldomoraiguaira@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 EDITAL Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 86/2021

ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS) APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER ; BAIRRO: FAVOR PREENCHER , NA CIDADE DE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER , CEP: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER ☐ CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS ☐ JUNTA COMERCIAL ☐ OAB ☐ PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PESSOAL: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PESSOAL: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
EDITAL Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 86/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº: _____
(carimbo da empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
EDITAL Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 86/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO 11 – VALOR DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 01520/21		Data: 25/03/2021	Abertura: 25/03/2021	Encerramento: 25/03/2021	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	010.003.089	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM	100	21,366	2.136,60
2	010.000.629	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65 MM	100	24,712	2.471,20
3	010.003.293	AREIA FINA LAVADA M3	500	106,103	53.051,50
4	010.000.102	AREIA GROSSA LAVADA	500	105,977	52.988,50
5	010.000.750	AREIA MEDIA LAVADA	500	106,07	53.035,00
6	039.002.841	ARRUELA DE PRESSAO EM AÇO INOXIDAVEL DE 3/8"	1.500	0,883	1.324,50
7	010.003.861	ARRUELA LISA EM AÇO INOXIDAVEL DE 1/2"	1.500	1,367	2.050,50
8	010.002.018	ARRUELA LISA EM AÇO INOXIDAVEL DE 1/4"	1.500	0,413	619,50
9	010.000.602	ARRUELA LISA EM AÇO INOXIDAVEL DE 3/8"	1.500	0,663	994,50
10	010.003.862	ARRUELA LISA EM AÇO INOXIDAVEL DE 5/16"	1.500	0,503	754,50
11	010.003.863	BARRA ROSCADA DE 3/8"	200	8,817	1.763,40
12	010.003.681	BARRA ROSCADA DE 1/2"	200	22,537	4.507,40
13	010.001.060	BARRA ROSCADA DE 1/4"	200	4,30	860,00
14	010.003.864	BLOCO CERAMICO PARA VEDAÇÃO 9X19X39 CM	30.000	1,347	40.410,00
15	010.002.034	BUCHA FIXAÇÃO COM ANEL Nº8	2.000	0,17	340,00
16	010.003.865	CADEADO ALTA SEGURANÇA 16 PINOS	100	170,627	17.062,70
17	010.003.866	CADEADO COM HASTE DE AÇO 25/27MM	200	18,062	3.612,40
18	010.003.867	CADEADO COM HASTE DE AÇO 35/36MM	200	26,108	5.221,60
19	010.003.868	CADEADO COM HASTE DE AÇO 50MM	200	46,43	9.286,00
20	010.003.869	CADEADO COM HASTE DE AÇO 60MM	200	69,052	13.810,40
21	010.003.292	CAL HIDRATADA TIPO CH-II SACO 20KG	1.000	13,375	13.375,00
22	010.001.652	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE	1.500	28,12	42.180,00
23	010.003.291	CIMENTO PORTLAND TIPO CP II-E 32 SACO 50KG	3.000	34,46	103.380,00
24	010.000.462	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML	100	24,253	2.425,30
25	010.003.870	FECHADURA AUXILIAR TRAVA DE SEGURANÇA SIMPLES,CF	100	84,30	8.430,00
26	010.003.871	FECHADURA COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	100	58,30	5.830,00
27	010.003.872	FECHADURA ELETRICA DE SOBREPOR E FONTE, PARA POF	100	249,433	24.943,30
28	010.003.873	FECHADURA COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	100	72,277	7.227,70
29	010.003.874	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERT	1.000	29,577	29.577,00
30	010.003.845	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA	1.000	47,00	47.000,00
31	010.003.875	PAINEL DE LA DE VIDRO SEM REVESTIMENTO PSI 20, E=50	750	66,65	49.987,50
32	003.000.383	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 8	2.000	0,303	606,00
33	010.002.830	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10	2.000	0,457	914,00
34	003.000.864	PARAFUSO C/ BUCHA Nº12	2.000	0,913	1.826,00
35	010.003.835	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 6 "PHILIPS"	2.000	0,397	794,00
36	010.000.669	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO DE 6 MM	3.000	0,883	2.649,00
37	010.003.876	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 5/16"	3.000	0,867	2.601,00
38	010.003.877	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 3/8"	2.000	0,73	1.460,00
39	010.003.878	PEDRA BRITADA GRADUADA	1.200	100,843	121.011,60
40	010.003.879	PORCA SEXTAVADA DE 1/4"	2.000	0,177	354,00
41	010.003.880	PORCA SEXTAVADA DE 1/2"	2.000	0,463	926,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 01520/21		Data: 25/03/2021	Abertura: 25/03/2021	Encerramento: 25/03/2021	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
42	010.003.881	PORCA SEXTAVADA DE 3/8"	3.000	0,363	1.089,00
43	010.003.882	PORCA SEXTAVADA DE 5/16"	2.000	0,24	480,00
44	010.003.883	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70X210	50	179,143	8.957,15
45	010.003.884	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80X210	50	195,75	9.787,50
46	010.003.885	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90X210	50	220,88	11.044,00
47	010.001.163	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2X11)	100	16,34	1.634,00
48	010.003.886	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18X27 (2 1/2X10)	100	20,747	2.074,70
49	010.003.887	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLI	100	41,037	4.103,70
50	109.000.021	TACHA EM RESINA DE 110X80X220 MM	5.000	16,933	84.665,00
51	010.001.967	TACHAO EM RESINA DE 250X150X50 MM	5.000	39,267	196.335,00
52	010.000.953	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 1,83X1,10	250	59,06	14.765,00
53	010.000.954	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM DE 2,44 X 1,10	250	77,07	19.267,50
54	010.003.898	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=8MM, 3,66 X 1,10M	150	140,12	21.018,00
55	010.003.297	TIJOLO COMUM 5 X 9 X 19 CM UNID.	20.000	0,417	8.340,00
56	010.001.089	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6MM	300	137,163	41.148,90
57	010.001.387	BATENTE MADEIRA ITAUBA/GARAPEIRA/CEDRO/ANGELIM	100	151,577	15.157,70
58	010.000.238	GUARNIÇÃO CEDRINHO DE 210 X 100 X 1 X 5 CM	100	39,467	3.946,70
59	010.003.934	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA P/ ASSENTAMEN	2.500	0,534	1.335,00
60	010.003.935	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA PLEXIVEL, P/ ASS	2.500	1,129	2.822,50
61	010.003.936	PLACA CERAMICA ESMALTADA PARA AREA INTERNA (45X45)	3.500	23,267	81.434,50
62	024.000.897	CAL PARA PINTURA	8.000	1,22	9.760,00
63	104.002.992	DESENGRIPANTE SPRAY	3.000	0,037	111,00
64	010.003.410	FITA CREPE EM ROLOS 25MMX50M	100	5,17	517,00
65	010.003.398	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	450	27,83	12.523,50
66	010.002.813	LIXA FERRO Nº 100	1.000	2,775	2.775,00
67	010.001.756	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 100	1.000	0,88	880,00
68	024.000.261	MASSA CORRIDA ACRILICA	1.800	6,716	12.088,80
69	024.000.895	MASSA CORRIDA PVA	1.800	4,134	7.441,20
70	010.003.900	MASSA PARA VIDRO COMUM BRANCA OU CINZA	100	13,333	1.333,30
71	010.003.834	MASSA PLASTICA	50	22,71	1.135,50
72	024.000.489	MICROESFERAS DE VIDRO EXTRA PREMIX (TIPO I-B)	5.000	11,777	58.885,00
73	010.003.843	REMOVEDOR DE TINTAS	50	32,323	1.616,15
74	010.003.830	RESINA EPOXI ENDURECEDOR	25	110,063	2.751,575
75	024.000.784	ROLO DE ESPUMA 9 CM	100	4,917	491,70
76	010.003.406	ROLO DE LA SINTETICA 23 CM COM SUPORTE UNID.	100	18,30	1.830,00
77	024.000.797	ROLO EM LA DE CARNEIRO DE 12CM	100	12,407	1.240,70
78	024.000.187	SELADOR PARA TINTA ACRILICA	1.000	5,262	5.262,00
79	010.003.400	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE THINNER	750	12,765	9.573,75
80	024.000.410	TINTA ESMALTE SINTETICO	500	22,765	11.382,50
81	010.003.392	TINTA ACRILICA PARA PISO	540	9,685	5.229,90
82	024.000.421	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE	100	23,192	2.319,30



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 01520/21		Data: 25/03/2021	Abertura: 25/03/2021	Encerramento: 25/03/2021	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
83	024.000.903	TINTA LATEX ACRILICA, COM COBRIMENTO MININO DE 15M	5.000	8,183	40.915,00
84	024.000.396	TINTA LATEX PVA	5.000	6,257	31.285,00
85	024.000.488	TINTA PARA DEMARCAÇAO COR BRANCA OU AMARELA	7.500	24,403	183.022,50
86	024.000.173	TINTA SPRAY PRETO (NO MINIMO 400 ML)	40.000	0,05	2.000,00
87	010.003.404	TRINCHA SIMPLES 1 1/2" UNID.	100	4,325	432,50
88	010.003.405	TRINCHA SIMPLES 2" UNID.	10	5,475	54,75
89	024.000.398	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE	3.600	21,953	79.030,80
90	024.000.473	VERNIZ SINTETICO FOSCO	3.600	22,287	80.233,20
91	106.000.973	RIPA 1X2"	100	2,867	286,70
92	010.001.735	SARRAFO 1X4"	2.000	5,573	11.146,00
93	010.001.473	TABUA 1X6"	150	5,493	823,95
94	010.000.121	TABUA 1X8"	150	7,037	1.055,55
95	010.000.608	TABUA 1X12"	150	10,393	1.558,95
96	010.000.083	VIGOTA 2X4"	2.000	15,39	30.780,00
97	010.000.583	VIGA 2X5"	150	14,893	2.233,95
98	010.001.082	VIGA 2X6"	150	15,147	2.272,05
TOTAL			212.975	3.427,77	1.879.482,22